

## Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM

### PORTARIA N.º 0039/2025-GDP/CETAM

O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as competências estabelecidas pela Lei Delegada n.º 104 de 18.05.07;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB n.º 02, de 13 de novembro de 2024, que Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM);

**CONSIDERANDO** a Resolução CEE/AM n.º 082, de 16 de julho de 2021 que regulamenta a progressão dos estudantes matriculados na Rede Estadual de Ensino na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos; e

**CONSIDERANDO** a aprovação do projeto pedagógico de curso deliberado pelo Comitê Técnico-Profissional e Tecnológico do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - COTEP/CETAM.

#### RESOLVE:

**I - Autorizar** o funcionamento dos Cursos de Qualificação Profissional, na forma presencial, articulada concomitante à modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ofertados em parceria com a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - Seduc, para o período de março de 2025 a março de 2028, válido em todo o estado do Amazonas, conforme discriminados no quadro a seguir.

Resolução de Aprovação COTEP/CETAM	Curso
N.º 021/2025	Curso de Qualificação Profissional em Montador e Reparador de Computadores
N.º 022/2025	Curso de Qualificação Profissional em Instalador e Reparador de Condicionadores de Ar
N.º 023/2025	Curso de Qualificação Profissional em Instalador e Reparador de Câmeras de Segurança

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS**, em Manaus, 24 de abril de 2025.

**FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 221077

### PORTARIA N.º 0038/2025-GDP/CETAM

O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 62 da Lei n.º 1762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

**RESOLVE:** **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados, férias no mês de **janeiro/2025**, conforme períodos especificados:

Servidores	Matrículas	Período do Gozo de Férias	Exercício
Adrião Cavalcante Rocha Neto	236.322-4 B	02/01/2025   31/01/2025	2023/2024
Aldizio de Souza Limeira Filho	266.981-1 A	06/01/2025   20/01/2025	2023/2024
Amilton Bezerra Gadelha	139.912-8 M	06/01/2025   25/01/2025	2023/2024
Ana Núbia Mendes Barbosa Rodrigues	266.553-0 A	02/01/2025   21/01/2025	2023/2024
Ângelo Maciel de Souza	248.226-6 A	06/01/2025   25/01/2025	2023/2024
Ângelo Maciel de Souza	248.226-6 A	28/01/2025   06/02/2025	2023/2024
Antonio Marcelino Marques da Costa	235.003-3 C	02/01/2025   11/01/2025	2022/2023
Aramis da Cruz Noronha	247.137-0 A	06/01/2025   04/02/2025	2022/2023
Ariadne Maria Boh dos Santos	145.718-7 I	02/01/2025   31/01/2025	2023/2024
Ariana Grijó da Silva Agra	232.942-5 A	02/01/2025   31/01/2025	2022/2023

Arlene Silva Oliveira Bonfim	106.553-0 E	06/01/2025	15/01/2025	2021/2022
Avaia Nunes Magalhaes	149.248-9 C	02/01/2025	31/01/2025	2022/2023
Carmo Gonçalves da Costa	051.289-3 B	06/01/2025	04/02/2025	2022/2023
Daniel Lucas de Matos Carvalho	247.914-1 B	06/01/2025	20/01/2025	2022/2023
Daniel Lucas de Matos Carvalho	247.914-1 B	21/01/2025	04/02/2025	2023/2024
Danielly Chagas da Silva	232.903-4 B	02/01/2025	31/01/2025	2022/2023
Decio Cury Grohs	207.173-8 B	02/01/2025	31/01/2025	2022/2023
Dion Ezequiel Vieira de Lima	227.674-7B	02/01/2025	31/01/2025	2023/2024
Elizabeth Cardoso Batista Neta	265.548-9 B	02/01/2025	16/01/2025	2023/2024
Ellen Thais da Silva Azevedo	248.256-8 A	02/01/2025	16/01/2025	2023/2024
Erysson Alcantara Barroso	201.972-8 D	02/01/2025	17/01/2025	2021/2022
Erno Paulo Porn	247.194-9 A	02/01/2025	31/01/2025	2023/2024
Fabiana Malveira Sobrinho	257.402-0 B	02/01/2025	31/01/2025	2023/2024
Fabiane da Silva Pacheco	232.026-6 B	02/01/2025	31/01/2025	2022/2023
Francisco Carlos Martins de Lima	118.088-6 F	02/01/2025	31/01/2025	2023/2024
Helaiton Josias de Azevedo Borba	211.305-8 D	15/01/2025	03/02/2025	2023/2024
Ires Alves da Silva	189.130-8 B	06/01/2025	20/01/2025	2023/2024
Itelvina Andrea de Souza Ayres	208.206-3 C	02/01/2025	31/01/2025	2022/2023
Ivani Francisco de Oliveira	260.608-9 A	02/01/2025	31/01/2025	2022/2023
Jandira Frota Magalhães	247.139-6 A	02/01/2025	31/01/2025	2022/2023
Jane Neire Santana Lira	248.505-2 B	02/01/2025	31/01/2025	2023/2024
Jannynie Kelly Hatta Schnnyder	246.333-4 C	02/01/2025	31/01/2025	2023/2024
João Kleber Serrão de Freitas	238.226-1 A	02/01/2025	16/01/2025	2022/2023
João Kleber Serrão de Freitas	238.226-1 A	17/01/2025	31/01/2025	2023/2024
Joelma Keith Rodrigues	261.307-7 A	30/01/2025	28/02/2025	2023/2024
José Guedes da Silva	030.524-3 C	02/01/2025	31/01/2025	2023/2024
José Paulo Claudino da Silva	247.156-6 A	06/01/2025	15/01/2025	2021/2022
Jose Portela Franco	224.786-0 B	02/01/2025	31/01/2025	2023/2024
Josiane Fontes Lopes	266.582-4 A	02/01/2025	31/01/2025	2023/2024
Josiany Dantas da Mota	232.240-4 B	30/01/2025	13/02/2025	2022/2023
Josiany Dantas da Mota	232.240-4 B	14/02/2025	28/02/2025	2023/2024
Kamilla da Silva Picanço	266.544-1 A	06/01/2025	04/02/2025	2023/2024
Kedla Simone dos Santos Nascimento	261.661-0 B	02/01/2025	11/01/2025	2023/2024
Kellen Barbosa	228.810-9 A	06/01/2025	04/02/2025	2022/2023
Laby Smelk Lopes da Silva	266.897-1 A	06/01/2025	20/01/2025	2023/2024
Laura Jane Rodrigues Aguiar	264.949-7 B	30/01/2025	28/02/2025	2022/2023
Liliane Souza da Paixão	237.392-0 B	13/01/2025	11/02/2025	2021/2022
Luana Silva de Souza	261.438-3 D	20/01/2025	29/01/2025	2023/2024



**CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS – CETAM**  
**PORTARIA N.º 0039/2025-GDP/CETAM**

O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as competências estabelecidas pela Lei Delegada n.º 104 de 18.05.07;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB n.º 02, de 13 de novembro de 2024, que Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM);

**CONSIDERANDO** a Resolução CEE/AM n.º 082, de 16 de julho de 2021 que regulamenta a progressão dos estudantes matriculados na Rede Estadual de Ensino na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos; e

**CONSIDERANDO** a aprovação do projeto pedagógico de curso deliberado pelo Comitê Técnico-Profissional e Tecnológico do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - COTEP/CETAM.

**RESOLVE:**

I - **Autorizar** o funcionamento dos Cursos de Qualificação Profissional, na forma presencial, articulada concomitante à modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ofertados em parceria com a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – Seduc, para o período de março de 2025 a março de 2028, válido em todo o estado do Amazonas, conforme discriminados no quadro a seguir.

Resolução de Aprovação COTEP/CETAM	Curso
N.º 021/2025	Curso de Qualificação Profissional em Montador e Reparador de Computadores
N.º 022/2025	Curso de Qualificação Profissional em Instalador e Reparador de Condicionadores de Ar
N.º 023/2025	Curso de Qualificação Profissional em Instalador e Reparador de Câmeras de Segurança

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS**, em Manaus, 24 de abril de 2025.

  
**FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**  
Diretor-Presidente





## RESOLUÇÃO n.º 021/2025-COTEP/CETAM

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Montador e Reparador de Computadores

**O PRESIDENTE DO COMITÊ TÉCNICO-PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO DO CETAM**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria de criação n.º 029/2016-GDP/CETAM, de 15 de setembro de 2016;

**CONSIDERANDO** o Parecer n.º 011/2025-COTEP/CETAM do Relator Victor Lozovoi Figueiredo de Araújo;

**CONSIDERANDO ainda**, a Decisão Plenária do colegiado aprovada por meio de votação eletrônica, registrada no drive do colegiado no dia 02 de abril de 2025.

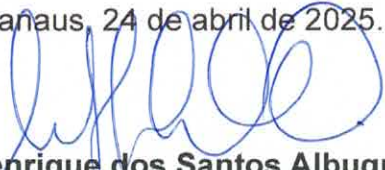
### RESOLVE,

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Montador e Reparador de Computadores, na forma presencial, articulada concomitante à modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ofertado em parceria com a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – Seduc, para o período de março de 2025 a março de 2028, nos Municípios do Estado do Amazonas, condicionando sua execução à verificação de existência de estrutura física para o desenvolvimento de atividades teórico-práticas no município.

**Art. 2º** A oferta do curso acima referido, fica condicionada à autorização prévia, por portaria, do Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, unidade de ensino ofertante, publicada no Diário Oficial do Estado.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação da Portaria de Autorização e Funcionamento do Curso, com divulgação no endereço eletrônico <https://www.cetam.am.gov.br>.

Manaus, 24 de abril de 2025.

  
**Fábio Henrique dos Santos Albuquerque**  
Presidente do Comitê Técnico-Profissional e Tecnológico – COTEP/CETAM





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## RESOLUÇÃO n.º 022/2025-COTEP/CETAM

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Instalador e Reparador de Condicionadores de Ar

**O PRESIDENTE DO COMITÊ TÉCNICO-PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO DO CETAM**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria de criação n.º 029/2016-GDP/CETAM, de 15 de setembro de 2016;

**CONSIDERANDO** o Parecer n.º 021/2025-COTEP/CETAM do Relator Helaiton Josias de Azevedo Borba;

**CONSIDERANDO ainda**, a Decisão Plenária do colegiado aprovada por meio de votação eletrônica, registrada no drive do colegiado no dia 01 de abril de 2025.

### RESOLVE,

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Instalador e Reparador de Condicionadores de Ar, na forma presencial, articulada concomitante à modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ofertado em parceria com a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – Seduc, para o período de março de 2025 a março de 2028, nos Municípios do Estado do Amazonas, condicionando sua execução à verificação de existência de estrutura física para o desenvolvimento de atividades teórico-práticas no município.

**Art. 2º** A oferta do curso acima referido, fica condicionada à autorização prévia, por portaria, do Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, unidade de ensino ofertante, publicada no Diário Oficial do Estado.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação da Portaria de Autorização e Funcionamento do Curso, com divulgação no endereço eletrônico <https://www.cetam.am.gov.br>.

Manaus, 24 de abril de 2025.

**Fábio Henrique dos Santos Albuquerque**  
Presidente do Comitê Técnico-Profissional e  
Tecnológico – COTEP/CETAM





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## RESOLUÇÃO n.º 023/2025-COTEP/CETAM

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Instalador e Reparador de Câmeras de Segurança

**O PRESIDENTE DO COMITÊ TÉCNICO-PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO DO CETAM**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria de criação n.º 029/2016-GDP/CETAM, de 15 de setembro de 2016;

**CONSIDERANDO** o Parecer n.º 028/2025-COTEP/CETAM do Relator Convidado Gerson Barros Pereira;

**CONSIDERANDO ainda**, a Decisão Plenária do colegiado aprovada por meio de votação eletrônica, registrada no drive do colegiado no dia 02 de abril de 2025.

### RESOLVE,

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Instalador e Reparador de Câmeras de Segurança, na forma presencial, articulada concomitante à modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ofertado em parceria com a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – Seduc, para o período de março de 2025 a março de 2028, nos Municípios do Estado do Amazonas, condicionando sua execução à verificação de existência de estrutura física para o desenvolvimento de atividades teórico-práticas no município.

**Art. 2º** A oferta do curso acima referido, fica condicionada à autorização prévia, por portaria, do Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, unidade de ensino ofertante, publicada no Diário Oficial do Estado.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação da Portaria de Autorização e Funcionamento do Curso, com divulgação no endereço eletrônico <https://www.cetam.am.gov.br>.

Manaus, 24 de abril de 2025.

**Fábio Henrique dos Santos Albuquerque**  
Presidente do Comitê Técnico-Profissional e  
Tecnológico – COTEP/CETAM

